



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 09/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 09/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador Flamarion da Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei n° 009/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a **abertura de crédito adicional especial** no valor de **R\$ 2.550.000,00** (*dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais*) para atender o Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU. Os recursos são provenientes do Governo Federal e têm destinação específica para a **Construção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, por meio no **NOVO PAC** (Programa de Aceleração de Crescimento).

Após o devido encaminhamento, o projeto foi submetido a esta Comissão de Finanças e Orçamento para exame e parecer, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal. É o necessário relato.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

1. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro, a abertura de crédito adicional especial deve ser acompanhada da devida indicação de fonte de recursos.

No caso em questão, verifica-se que o crédito especial solicitado tem sua cobertura garantida por transferência de recurso federal (fonte 16310000) no valor de R\$ 2.145.000,00 (*dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais*), o que assegura que não haverá impacto negativo no equilíbrio das contas públicas municipais. Além disso, a destinação do crédito está devidamente discriminada no projeto, atendendo ao princípio da transparência orçamentária.

O projeto ainda prevê o repasse de R\$ 405.000,00 (*quatrocentos e cinco mil reais*) como contrapartida, para a construção padrão atendendo as normas federais pertinentes.

2. MÉRITO

Considerando que o crédito especial está devidamente coberto por recurso externo e que sua destinação atende a uma entidade de relevante função social, conclui-se que o projeto é compatível com as diretrizes orçamentárias do município e não compromete sua sustentabilidade fiscal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

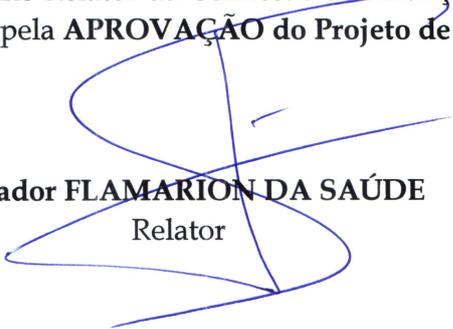


Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões

A medida em questão contribui diretamente para a melhoramento dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, amparando a população necessitada de nosso município. Dessa forma, entende-se que a aprovação do projeto é financeiramente viável e socialmente recomendável.

3. CONCLUSÃO

Pois bem, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 09/2025..


Vereador **FLAMARION DA SAUDE**
Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

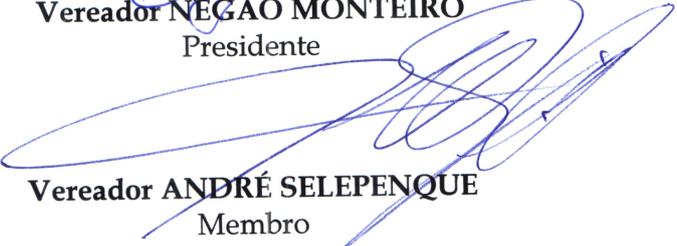
Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 09/2025**, por estar devidamente respaldado na legislação orçamentária vigente e por sua importância no contexto da assistência social do município.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.


Vereador **NEGÃO MONTEIRO**
Presidente


Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO